



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
401/15	95

CONTRATO N.º 400/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA JOÃO CARLOS MESSIAS - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ALUMÍNIO E MANUTENÇÃO EM JANELAS DE ALUMÍNIO (SENDO A CONFEÇÃO E TROCA DOS BRAÇOS DE ARTICULAÇÃO DO VITRO), CONFEÇÃO DE PORTAS E CONFEÇÃO DE CAIXA DE SUPORTE PARA TELEVISÃO E DVD COM GRADE, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 401/2015, EDITAL CONVITE N.º 105/2015

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa JOÃO CARLOS MESSIAS - ME com sede, na Av. São Paulo, 1150, sala 1, CEP 11.925-000 Ilha Comprida/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.785.654/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JOÃO CARLOS MESSIAS, portador (a) do R.G. Nº 23667434-1 e C.P.F. nº 145.039.278-41, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 105/2015, Processo nº 401/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ALUMÍNIO E MANUTENÇÃO EM JANELAS DE ALUMÍNIO (SENDO A CONFEÇÃO E TROCA DOS BRAÇOS DE ARTICULAÇÃO DO VITRO), CONFEÇÃO DE PORTAS E CONFEÇÃO DE CAIXA DE SUPORTE PARA TELEVISÃO E DVD COM GRADE, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DE ALUMÍNIO E MANUTENÇÃO EM JANELAS DE ALUMÍNIO (SENDO A CONFEÇÃO E TROCA DOS BRAÇOS DE ARTICULAÇÃO DO VITRO), CONFEÇÃO DE PORTAS E CONFEÇÃO DE CAIXA DE SUPORTE PARA TELEVISÃO E DVD COM GRADE

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº 105/2015 e seus Anexos;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 - (13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
401/15	96

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 105/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de depósito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$26.680,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Oitenta Reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.365.0019.2057 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 344

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias no período de 08.09.2015 a 07.12.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
401/15	97

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:


DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

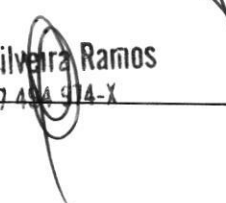

JOÃO CARLOS MESSIAS – ME
JOÃO CARLOS MESSIAS

TESTEMUNHAS:

1ª


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

2ª


Daniel Silva Ramos
RG 27.494.974-X

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A